

## **REQUERIMENTO N° , DE 2012**

Requeremos, nos termos dos arts. 73 e 76, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja criada a “Subcomissão Temporária para elaboração de Projeto de Lei do Marco Regulatório da Mineração e da Exploração de terras-raras no Brasil”, no âmbito da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, composta de 5 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, com a finalidade de discutir ações para os minerais estratégicos para o País, com a criação de um novo marco regulatório, que possibilite o desenvolvimento de uma cadeia produtiva para o setor, com prazo até a conclusão da tarefa.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Realizamos Audiência Pública em 25 de abril último, nesta Comissão, com o intuito de que o Senado Federal possa participar da viabilização, pelo Governo Federal, de um programa de pesquisa e desenvolvimento para minerais estratégicos, que contou com a presença de representantes do Ministério de Minas e Energia; do Centro de Tecnologia Mineral; do Departamento de Recursos Minerais da CPRM – Serviço Geológico do Brasil; da Diretoria de Recursos Minerais das Indústrias Nucleares do Brasil S/A e do Presidente da World Mineral Resources Participações S/A.

A exposição dos convidados evidenciou a necessidade de criação de um marco regulatório para o setor de mineração e da exploração de terras-raras no Brasil, sendo confirmado por todos os expositores tratar-se de mercado estratégico para o Brasil, de grande potencial.

Trata-se de um grupo seletivo de 17 elementos, que é alvo de interesse de países desenvolvidos e pode impulsionar o desenvolvimento econômico do Brasil. Entre as principais aplicações dos compostos de terras-raras no Brasil, estão, dentre muitos outros: composição e polimentos de vidros e lentes especiais, catalisadores de automóveis, refino de petróleo, fósforo para tubos catódicos de televisor em cores, imãs permanente para motores miniaturizados, ressonância magnética nuclear, cristais geradores de laser, supercondutores e absorvedores de hidrogênio.

O país foi o maior produtor mundial da indústria mineira de terras-raras até 1915, quando passou a alternar essa posição com a Índia durante 45 anos. Ainda assim, o país deixou de lado a produção dos concentrados desses minerais em 1995.

O aumento dos preços internacionais desses minerais estratégicos, a partir da diminuição das cotas de exportação da China, que responde por 97% da produção internacional, provocou no Brasil, que representa, somente, 1% da produção mundial, um retorno à discussão

de projetos de beneficiamento de terras paralisados nos anos 90, tanto ao nível do governo como da iniciativa privada.

Temos no Brasil reservas conhecidas, sabemos minerar, separar os materiais desses elementos, mas não as sabemos transformar em produto de valor agregado. Aliás, é o drama que vive o Brasil hoje: estamos baseando a nossa presença no comércio internacional pela exploração de commodities de minerais e de produtos agrícolas de baixa transformação industrial.

Além do domínio de todo o processo – desde a mineração e separação, até a produção, o grande desafio para o nosso País é o desenvolvimento da cadeia produtiva de terras-raras e a criação de um marco regulatório para o setor de mineração.

Nesse sentido, uma forma de estimular a mineração e a fabricação de produtos com base nesses insumos, no país, seria por meio de parcerias/consórcios entre as empresas consumidoras e as empresas mineradoras, com vistas a diminuir o risco da falta de abastecimento e a volatilidade, e a de permitir uma margem adequada para as mineradoras, viabilizando, assim, investimentos nesse segmento estratégico.

Ao destacarmos que a atividade de extração mineral possui enorme valor econômico, haja vista que seu aproveitamento tornou-se vital ao crescimento econômico e tecnológico da humanidade, é importante frisar que o nosso Código de Mineração é de 1967, e que desde a promulgação do Diploma Constitucional de 1988, diversas leis, resoluções e regulamentações destinadas às questões afetas à exploração mineral foram editadas. Mas, no tocante aos elementos do grupo de terras-raras, a especialidade técnica exige ainda maior amplitude das recomendações e legislações envolvidas.

Pelo exposto, consideramos ser de interesse nacional a criação da “Subcomissão Temporária para elaboração de Projeto de Lei do Marco Regulatório da Mineração e da Exploração de terras-raras no Brasil”, motivo pelo qual acreditamos contar com o empenho e apoio dos ilustres pares.

Sala das Comissões,

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**  
**Senador da República**